



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1643 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021

CONTRATO Nº 037/2022 - PMC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA **R. DOS SANTOS NOGUEIRA**.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.155/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **MARIA CARMO MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1534144 - PC/PA e CPF/MF nº 330.766.772-68, residente e domiciliada na localidade de Guajará, Zona Rural, Município de Colares/PA, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **R. DOS SANTOS NOGUEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 34.714.441/0001-77; com sede na Al. Dr. Bragança, nº 3095, Letra A, CEP: 68.743-445, e-mail: r.nogueira27@hotmail.com, telefone: (91) 3721-7193/ (91) 8421-1117.com neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Passagem São Luís, nº 55, Casa 02, bairro: Castanheira, Belém/Pará, portador da CNH nº 05179148450, DETRAN/PA e do CPF nº 875.485.932-87, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1.1 - O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA.**

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº 013/2021, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABASTECEDOR DE PINCEL de quadro branco COR AZUL E PRETO	CX	300	44,50	13.350,00
2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, em plástico resistente, com feltro e depósito para 02 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	150	4,50	675,00
3	ARAME, (para artesanato)	RL	50	6,00	300,00
4	BALÕES, (pacotes com 50 unidades)	PCT	1000	7,20	7.200,00
5	BARBANTE, em algodão cru, rolos de 200g.	RL	500	6,80	3.400,00
6	BORRACHA BRANCA - macia especial para apagar escrita a lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, medindo 32 x 23 x 7 mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa	CX	100	7,60	760,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	com 24 unidades. Marca CIS				
7	CARDERNO BROCHURA, pequeno, capa flexível, com 48 folhas pautadas nas dimensões 140 mm X 202 mm, cores variadas, pacotes com 10 unidades	PCT	40	18,50	740,00
8	CARDERNO BROCHURA	UNID	300	5,60	1.680,00
9	Caderno de música grande papel 56g/m ² nas dimensões 200mmx262mm	UNID	100	6,10	610,00
10	Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica corpo em material plástico, dimensões 140mm (comprimento) x 8,5mm (diâmetro), com variação de mais ou menos 10% gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionada com prazo de validade.	JOGO	1000	3,50	3.500,00
11	Cartolina lamiflex, cores variadas, dimensões 48x60mm gramatura 180g. pacote com 100 unidades	PCT	40	61,00	2.440,00
12	COLA GLITER, lavável a base de resina de P.V.A. para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, bisnaga com 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 06 bisnagas com cores variadas	CX.	200	12,00	2.400,00
13	COLA LÍQUIDA COLORIDA, cola líquida colorida a base de P.V.A. bisnaga com 50 gramas, caixa com seis unidades em cores variadas. Embalagem com dados	CX.	200	17,00	3.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.				
14	COLA PARA EVA e isopor, solúvel em álcool bico economizador. Embalagem de 90gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote co 12 unidades.	PCT	100	33,50	3.350,00
15	FIO SISAL NATURAL em rolo com 105 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	RL	500	19,00	9.500,00
16	FOLHA DE E.V.A, medindo 600mmx5mmx2mm pacote com 10 unidades.	PCT	1500	27,00	40,500,00
17	FOLHA DE ISOPOR 20mm de espessura, medindo 1000mm por 5000mm. Pacote co 12 unidades	PCT	30	57,00	1.710,00
18	FIO DE ALGODÃO	RL	500	5,80	2.900,00
19	GIZÃO DE CERA GRANDE, caixa com 12 unidades (cores variadas)	CX	1000	4,70	4.700,00
20	GLITER P.V.C especial, pacote com 500gramas, com cores variadas	PCT	20	33,00	660,00
21	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA comprimento de 17,5cm com variação mais ou menos 0,5cm, caixa com 12 cores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	200	6,00	1.200,00
22	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO para remoção de manchas, embalagem de 100ml não tóxico.	UND.	300	11,00	3.300,00
23	MARCADOR DE QUADRO BRANCO de cor azul, caixa com	CX.	500	22,00	11.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	12 unidades. MARCA BIC OU COMPACTOR				
24	MARCADOR DE QUADRO BRANCO de cor preto, caixa com 12 unidades.	CX.	500	22,40	11.200,00
25	MASSA PARA MODELAR, atóxica que não esfarela. Caixa com aproximadamente 180 gramas c/ 12 cores.	CX.	1000	6,40	6.400,00
26	PALITO DE PICOLÉ em pacotes com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes	CX.	2	138,00	276,00
27	PAPEL 40 KG, gramatura padrão para utilização em atividades escolares. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	22,10	6.630,00
28	PAPEL ALMAÇO A4 SEM PAUTA, dupla face	RSM.	50	37,00	1.850,00
29	PAPEL CONTACT, transparente rolo com 45cmx25mts	RL	10	81,50	815,00
30	PAPEL CAMURÇA medindo 60cmx 40cm, pacotes com 25 unidades com cores variadas.	PCT	40	27,50	1.100,00
31	PAPEL CARMIM, medindo 48cmx66cm, em cores variadas.	FLS	500	0,80	400,00
32	PAPEL CREPOM metalizado, dimensões 48cmx1,00m, cores variadas	FLS	500	0,85	425,00
33	Papel duplex 9cartão fosco, gramatura 300g/m², dimensões mínimas 48X66mm, cores variadas.	FLS	3000	1,20	3.6000,00
34	PAPEL LÂMINADO dimensões mínimas 60X49mm, cores variadas.	FLS	2000	1,40	2.800,00
35	PAPEL VERGÊ/GRANITO, especial, multiuso para impressão em jato de tinta, laser e fotocopadora, material celulose vegetal, gramatura 90g/m²,	PCT	30	13,10	393,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	comprimento 297mm, largura 210m, formato A4, pacote com 50 unidades; Marca: Filipaper				
36	PINCEL artístico, para pintura de tecido, tele artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 14 em cerda branca, cabo longo em madeira, viola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UNID.	200	3,10	620,00
37	Pistola para cola quente, tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W na cor preta, Embalagem com dados de identificação do produto, marco do fabricante.	UNID	30	20,70	621,00
38	Pistola para cola quente, tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W na cor preta, Embalagem com dados de identificação do produto, marco do fabricante.	UNID	60	22,50	1.350,00
39	Tecido TNT – tecido não tecido – gramatura mínimo 0.20gr, medindo 1,40x50m, cores variadas.	RL	20	137,00	2.740,00
40	Tesoura de picotar 06(seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	18,00	540,00
41	TESOURA COM PONTA ARREDONDADA pequena 04 (quatro) polegadas, confeccionada em aço 5º inoxidável (lâmina) e polipropileno (cabo) de alta	CX	100	48,00	4.800,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	resistência em caixa com 24 unidades (padrão de uso escolar).				
42	Tinta tempera guache, não tóxico, cores variadas em pote c/250 ml para pintura pincel em papel, papel cartaz e cartolina. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	250	6,50	1.625,00
43	Tinta tempera guache, não tóxica, aproximadamente 40 ml, caixa com 06 unidades.	UNID	500	5,60	2.800,00
44	Jogo de boliche	UNID	30	38,50	1.155,00
45	Jogo de dominó, área de estudo Língua Portuguesa (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	UNID	90	37,20	3.348,00
46	Jogo de palavras	UNID	30	31,00	990,00
47	Jogo de sílabas	UNID	60	49,00	2.940,00
48	Jogo de encaixe Multiblocos c/ no mínimo 100 peças confeccionados em plástico resistente. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	60	64,80	3.888,00
TOTAL					R\$ 182.521,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 182.521,00 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais)**.

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de **28/03/2022 até 31/12/2022**, contados do dia posterior a sua publicação nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Colares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Colares e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.122.0012.2.120 (Manut. do Fundo Municipal de Educação).

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Colares será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Trav. Deodoro da Fonseca, s/nº – Bairro Jangolândia, CEP: 68.785-000, no Município de Colares/PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 28 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Carmo Monteiro
Secretária Municipal de Educação

R. DOS SANTOS NOGUEIRA

Rodrigo dos Santos Nogueira
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: